

Filial:	Subsegmento:	Grupo Econômico:	Operador:
---------	--------------	------------------	-----------

I) **BANCO RCI BRASIL S/A**, com sede na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, na Rua Pasteur, n.º 463 – 1º andar - conj. 101 - Batel, CEP 80250-080, inscrita no CNPJ sob o nº 62.307.848/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**.

## II) DADOS DO CORRESPONDENTE

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Endereço (Rua, nº e Complemento): \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_

## III) CONSIDERANDO QUE:

**A)** foi publicada a RESOLUÇÃO CMN Nº 4.935, de 29 de julho de 2021 (“Resolução”), dispondo sobre a contratação de correspondentes no País pelas instituições financeiras e pelas demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

**B)** a Resolução é aplicável à relação existente entre o **CONTRATANTE** e o **CORRESPONDENTE**;

As partes, de comum acordo, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Correspondente no País (o “1º Aditivo”), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir dispostas, a fim de adequar às exigências da Resolução.

### 1. ALTERAÇÕES.

As partes decidem alterar as seguintes previsões no Contrato:

- 1.1. Alteração do item 1. OBJETO;
- 1.2. Alteração da Cláusula 2.2.3 e 2.3.1;
- 1.3. Alteração da Cláusula 4.2 e 4.5;
- 1.4. Alteração da Cláusula 5.3;
- 1.5. Alteração da Cláusula 6.
- 1.5. Alteração da Cláusula 7.4;
- 1.6. Alteração da Cláusula 9.2 e 9.3,

### 2. INCLUSÃO.

As Partes decidem incluir as seguintes previsões no Contrato:

- 2.1. Inclusão das cláusulas 3.3, 3.4 e 3.4.1, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12 e 3.12.1, 3.13, 3.14 e 3.15;
- 2.2. inclusão da cláusula 10.1, 10.2 e 10.3.

### 3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.

Em razão das alterações e inclusões dispostas nos itens 1 e 2 acima, as Partes resolvem consolidar o Contrato de Prestação de Serviços de Correspondente no País, conforme Anexo I

Este instrumento é celebrado em 02 (duas) vias que serão subscritas por duas testemunhas.

, de de 202

\_\_\_\_\_  
CORRESPONDENTE

\_\_\_\_\_  
BANCO RCI BRASIL S/A

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO I do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Correspondente no País**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CORRESPONDENTE NO PAÍS**

**Banco Renault Contrato de Prestação de Serviços de Correspondente no País**

Filial:		Subsegmento:	Grupo Econômico:	Operador:
---------	--	--------------	------------------	-----------

I) **BANCO RCI BRASIL S/A**, com sede na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, na Rua Pasteur, n.º 463 – 1º andar - conj. 101 - Batel, CEP 80250-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.307.848/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**.

II) **DADOS DO CORRESPONDENTE**

Razão Social:

CNPJ n.º

Endereço (Rua, n.º e Complemento):

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

E-mail

III) **DOMICÍLIO BANCÁRIO**. Deseja cadastrar o domicílio bancário informado para as filiais?  Sim  Não

Nome Banco	Cód. Comp.	Banco n.º	Ag. e dígito	Conta e dígito	Domicílio Principal <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Nome Banco	Cód. Comp.	Banco n.º	Ag. e dígito	Conta e dígito	Domicílio Principal <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

1. **OBJETO**. Prestação dos serviços de correspondente no país, nos termos das diretrizes fixadas pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), em especial, o art. 2º da Resolução 3.954/2011 e o art. 3º da Resolução 4.935, para a realização das seguintes atividades: (i) recepção e encaminhamento de propostas referentes os contratos de crédito e arrendamento mercantil ("operações"); (ii) coleta de informações cadastrais e de documentação; e (iii) outras atividades relacionadas, inclusive controle e processamento de dados das operações pactuadas.

2. **REMUNERAÇÃO**. O **CORRESPONDENTE** receberá remuneração ajustada com o **CONTRATANTE** e calculada de acordo com o volume de contratos efetivamente celebrados, e paga por meio de crédito na sua conta corrente.

2.1. A partir de 02.01.2015, o **CONTRATANTE** pagará ao **CORRESPONDENTE** a remuneração pelos serviços prestados da seguinte forma:

a) na contratação da operação: pagamento à vista, relativo aos esforços desempenhados na captação do cliente quando da originação da operação; e

b) ao longo da operação: pagamento *pro rata temporis* ao longo do prazo do contrato, relativo a outros serviços, se prestados após a originação.

**Parágrafo Primeiro**: Com relação ao disposto na Cláusula 2, alínea "a", o valor pago na contratação da operação deve representar:

I - no máximo 6% (seis por cento) do valor de operação de crédito encaminhada, repactuada ou renovada; ou

II - no máximo 3% (três por cento) do valor de operação objeto de portabilidade.

**Parágrafo segundo**: No caso de liquidação antecipada da operação com recursos próprios do devedor ou com recursos transferidos por outra instituição, será cessado o pagamento da remuneração referida na alínea "b" da Cláusula 2 deste Contrato.

2.2. O pagamento da remuneração deste, descrito na alínea "a" da Cláusula 2.1 deste Contrato, será efetuado, pelo **CONTRATANTE**, por meio de crédito em uma das contas de depósito indicadas no Quadro III, no ato da liberação do crédito ou até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à contratação da operação, mediante a apresentação da nota fiscal ou recibo ("Documentos Fiscais") relativos aos serviços prestados pelo **CORRESPONDENTE**.

2.2.1. No caso do recibo, este conterá além dos valores envolvidos, no mínimo, a descrição das **PARTES** e, causa de sua emissão, não se prestando para substituir a nota fiscal quando a legislação municipal aplicável não dispense ou deixe de exigir o referido documento.

2.2.2. Até a efetiva entrega, ao **CONTRATANTE**, da via original dos Documentos Fiscais a que se refere a Cláusula 2.2, que deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente àquele em que as operações foram processadas, o **CORRESPONDENTE** declara estar ciente e de acordo com a sua condição de depositário dos referidos Documentos Fiscais, nos termos da legislação vigente.

2.2.3. A obrigação prevista na Cláusula 2.2 poderá ser adimplida inclusive mediante a emissão de nota fiscal eletrônica, cujo envio eletrônico dispensa o **CORRESPONDENTE** de manter a via física, quando aplicável, e, caso o **CORRESPONDENTE**

não a cumpra, o **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento futuros das remunerações, realizando-o apenas quando do cumprimento disposto neste item.

2.2.4. O **CORRESPONDENTE** se obriga a manter pelo, prazo legal, a guarda e conservação de toda e qualquer documentação fiscal relacionada aos serviços prestados e que foi originada pelo próprio **CORRESPONDENTE**, inclusive, Notas Fiscais e Recibos, mantendo-os de forma gratuita, em seu poder, assumindo os representantes legais do **CORRESPONDENTE** o encargo de depositários, obrigando-se a entregá-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, nos termos do disposto nos artigos 627 à 652 do Código Civil, não se aplicando única e exclusivamente a pena de prisão, sob pena de responder pelo ressarcimento dos prejuízos causados pela não entrega no prazo estabelecido e pelas penalidades previstas em lei.

2.3. O **CONTRATANTE** poderá exigir, parcial ou integralmente, a devolução dos valores pagos nas hipóteses de cancelamento e de liquidação antecipada das operações, nas condições previamente pactuadas.

2.3.1 O **CONTRATANTE** fica autorizados a aplicar o Índice de Liquidação Antecipada (que visa calcular o índice médio de liquidação antecipada do mercado de financiamento de veículos) calculado e publicado pela FIPE sobre a remuneração paga ao **CORRESPONDENTE**, nos termos da Cláusula 2 e alínea “a” da Cláusula 2.1. acima, de modo a reduzir os valores devidos, exceto se diversamente acordado por escrito entre as **PARTES**. A aplicação do Índice de Liquidação Antecipada deverá ser feita no mês imediatamente subsequente a sua disponibilização. Caso o **CONTRATANTE** tenha efetuado o pagamento da remuneração sem a redução aqui referida, os montantes apurados com a aplicação do índice serão compensados com as remunerações futuras a serem pagas ao **CORRESPONDENTE**.

2.3.2. No caso em que se verifique a extinção do Índice de Liquidação Antecipada calculado pela FIPE, passará a ser adotado, em substituição, o novo índice de liquidação antecipada que vier a substituí-lo, conforme previamente acordado pelas **PARTES**.

**3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CORRESPONDENTE. O CORRESPONDENTE** deverá:

3.1. Formalizar corretamente as operações e inserir os dados nas propostas e sistemas utilizados para prestação dos serviços de forma exatamente igual aos dados constantes nos documentos apresentados.

3.1.1. O **CORRESPONDENTE** indicará representante legal nomeado no contrato social ou pessoa de seu quadro de funcionários para ser o “Usuário Máster”), que será previamente cadastrado junto ao **CONTRATANTE**. O Usuário Máster será o responsável pela concessão e bloqueio de novos acessos a funcionários do **CORRESPONDENTE**. Todos os usuários, inclusive o Usuário Máster, devem, sob pena de exclusão do acesso: (i) ser representante legal nomeado no contrato social ou manter vínculo empregatício ou vínculo contratual de qualquer espécie com o **CORRESPONDENTE**, o que deverá ser comprovado ao **CONTRATANTE** sempre que solicitado; e (ii) ser devidamente certificados.

3.1.2. A senha é de uso pessoal e intransferível, devendo ser mantida em segurança e somente utilizada por seu titular. O uso indevido por terceiros é de inteira responsabilidade do **CORRESPONDENTE**.

3.2. Se, por determinação judicial ou de autoridade administrativa, o **CORRESPONDENTE** for obrigado a revelar qualquer informação confidencial ou protegida pelo sigilo bancário, deverá comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE**, o inteiro teor da ordem judicial, para que estes, dentro do prazo legal para o cumprimento, se o caso, adotem as medidas judiciais que julgarem cabíveis.

3.3. Não transferir sua posição contratual ou qualquer obrigação decorrente desse Contrato ou substabelecê-lo em um único nível sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

3.4. Não utilizar o nome ou a marca do **CONTRATANTE** sem expressa e prévia anuência.

3.4.1. Caberá ao **CORRESPONDENTE** solicitar prévia e expressamente a aprovação do **CONTRATANTE** para veiculação de materiais publicitários e de apoio às vendas em que forem divulgados os produtos, os serviços, o nome ou a logomarca do **CONTRATANTE**.

3.5. Não utilizar instalações, agências, postos de atendimento, sítio eletrônico na internet, aplicativo ou outras plataformas de comunicação em rede com padrão arquitetônico, logomarca, placas e outros atributos similares aos do **CONTRATANTE**.

3.6. Afixar em local visível ao público, em destaque e em formato legível o painel cujo modelo será fornecido pelo **CONTRATANTE** e que conterá, no mínimo, sua condição de prestador de serviços ao **CONTRATANTE**, identificado pelo nome como o **CORRESPONDENTE** é conhecido no mercado, a descrição dos produtos e serviços oferecidos em nome do **CONTRATANTE** e canais de contato da **CONTRATANTE**, inclusive de sua ouvidoria.

3.7. Executar os serviços contratados conforme as especificações, padrões de qualidade, normas operacionais e, quando do atendimento aos clientes, apresentar os custos e as condições de contratação dos produtos e serviços oferecidos pela **CONTRATANTE** e demais instituições financeiras para as quais preste os serviços de correspondente no País, tabelas de tarifas, taxas de juros, cálculo de Custo Efetivo Total (CET) e demais informações e condições definidas e fornecidas pelo **CONTRATANTE**, encaminhando, anexo à documentação para decisão sobre aprovação da operação pleiteada, os dados

do integrante certificado da sua equipe que realizou o atendimento e manter sempre atualizada a relação disponibilizada ao **CONTRATANTE** dos integrantes da sua equipe, nos termos da Resolução CMN nº 4.935 e outras normativas vigentes.

3.8. Não emitir, a seu favor, carnês ou títulos relativos às operações ou cobrar, por conta própria, a qualquer título, valor a elas relacionado.

3.9. Não figurar como garantidor nas operações a que se refere esse Contrato, inclusive coobrigação, exceto nos casos permitidos em norma, desde que previamente autorizados pelo **CONTRATANTE**.

3.10. Atender os Clientes e usuários sobre as demandas envolvendo esclarecimentos, obtenção de documentos, liberações, reclamações e outros referentes aos produtos e serviços fornecidos e encaminhá-los de imediato ao **CONTRATANTE** quando as questões não puderem ser resolvidas pela sua equipe.

3.11. Para fins de fiscalização, permitir o acesso dos representantes do **CONTRATANTE** e do Banco Central do Brasil aos documentos relacionados à prestação de serviços objeto desse Contrato, ao processo de certificação técnica dos integrantes de sua equipe, às informações referentes aos produtos e serviços fornecidos, à documentação relativa aos atos constitutivos, registros, cadastros e licenças requeridos pela legislação e às dependências do **CORRESPONDENTE**.

3.12. Observar a Política de Atuação e de Contratação, estabelecida pela instituição **CONTRATANTE**, e as medidas administrativas nela previstas.

3.12.1. Em caso de descumprimento do contrato ou da Política de Atuação e de Contratação (a qual é disponibilizada pelo **CONTRATANTE** através do endereço eletrônico <https://www.bancorci.com.br/relacao-com-investidores/politicas>), o **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério e levando em consideração os aspectos qualitativos e quantitativos relacionados à prestação de serviços e à gravidade da irregularidade detectada que caracteriza o descumprimento contratual, ou por determinação do Banco Central do Brasil, aplicar as seguintes penalidades:

- a. Realização de treinamento específico a ser designado pelo **CONTRATANTE** no prazo por ele apontado;
- b. Advertência verbal ou por escrito;
- c. Suspensão do Atendimento Prestado ao Público;
- d. Suspensão da Comercialização de Produtos;
- e. Encerramento Antecipado do Contrato;
- f. Qualquer outra penalidade prevista na Política de Atuação e de Contratação.

3.13. Supervisionar e coordenar a sua equipe que deverá estar identificada por crachá que indique denominação do **CORRESPONDENTE**, nome e CPF do atendente.

3.14. Cumprir o plano de qualidade técnica do atendimento, as medidas administrativas, de segurança, de sigilo bancário e as normas atinentes à prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro, tudo de modo compatível com a natureza e o risco das operações.

3.15. Garantir que a certificação com os conteúdos mínimos exigidos pela Resolução CMN nº 4.935 e outras normativas vigentes, por entidade de reconhecida capacidade técnica de uma pessoa da sua equipe por ponto de atendimento presencial que se responsabilizará pelo atendimento ali prestado e manter os respectivos cadastros atualizados, com acesso pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, contendo os dados do processo de certificação técnica para a verificação pelo **CONTRATANTE**.

**4. DA PROTEÇÃO DE DADOS.** As **PARTES** neste ato declaram conhecer, concordar e cumprir, sem quaisquer ressalvas, as disposições a seguir relativas ao tratamento de dados pessoais, considerando o disposto na Lei 13.709/2018.

4.1. Se houver acesso, recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência internacional de dados de caráter pessoal, em razão e no desempenho de suas atividades, relacionadas ao contrato as **PARTES** deverão: (a) cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados pessoais objeto do Contrato, naquilo que for aplicável; (b) colaborar entre si para a garantia do integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais; e (c) tomar medidas razoáveis para informar sua equipe de trabalho sobre as responsabilidades e confiabilidade resultantes da lei de proteção aos dados pessoais.

4.2. Se houver acesso, recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência internacional de dados de caráter pessoal, em razão e no desempenho de suas atividades, relacionadas ao presente contrato, o **CORRESPONDENTE** deverá: (a) tratar os dados de caráter pessoal a que tenha acesso, em razão da prestação dos serviços, com a exclusiva finalidade de prestar os serviços para os quais foi contratado, de acordo com as instruções transmitidas prévia e expressamente pelo **CONTRATANTE** e sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstas no Contrato e seus respectivos anexos, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta; (b) não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenha tido acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE** ou do titular do dado; (c) manter em absoluto sigilo todos os dados de caráter pessoal e informações que

lhes tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término do Contrato; (d) não tratar dados pessoais em local diferente do estabelecido pelas **PARTES**; (e) não reter quaisquer Dados Pessoais do **CONTRATANTE** por um período superior ao necessário para a execução dos serviços e/ou para o cumprimento das suas obrigações nos termos do Contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o Contrato por qualquer causa, deverá o **CORRESPONDENTE** apagar/destruir com segurança (mediante confirmação por escrito), ou devolver ao **CONTRATANTE** todos os documentos que contenham dados de caráter pessoal, a que tenha tido acesso durante a prestação dos serviços, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental ou magnética, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente; e (f) colaborar com o **CONTRATANTE** para que este garanta o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais.

4.3. Para os propósitos deste Contrato, "dados pessoais" significam todas as informações acessadas ou recebidas pelo **CORRESPONDENTE** em qualquer forma tangível ou intangível referente, ou que pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, qualquer empregado, cliente, agente, usuário final, fornecedor, contato ou representante do **CONTRATANTE**.

4.4. Para fins do disposto na cláusula 4.2, o **CORRESPONDENTE** deve: (a) tomar medidas razoáveis para informar sua equipe de trabalho sobre as responsabilidades e confiabilidade resultantes da lei de proteção aos dados pessoais; (b) notificar prontamente o **CONTRATANTE** por escrito sempre que souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, ou uma violação à lei de proteção de dados pessoais; (c) investigar eventual incidente de segurança, tomando todas as medidas necessárias para eliminar ou conter a exposição, inclusive cooperando com os esforços de investigação e remediação do **CONTRATANTE**, mitigando qualquer dano; (d) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo; (e) cooperar razoavelmente com o **CONTRATANTE** na definição de uma solução para implementar os novos requisitos de proteção e segurança aos dados pessoais, caso assim a legislação vier a exigir; e (f) permitir que o **CONTRATANTE**, ou seus representantes devidamente autorizados, desde que com aviso prévio razoável, inspecionem e/ou auditem suas dependências, para verificar se suas atividades estão em conformidade com o disposto no presente Contrato e seus anexos, se houver. O **CORRESPONDENTE** reserva-se o direito de limitar o escopo da auditoria, não sendo permitido ao **CONTRATANTE** e/ou aos terceiros por ele designados para a auditoria, ter acesso a quaisquer documentos e/ou informações do **CORRESPONDENTE** que não sejam relacionados a este Contrato. O **CORRESPONDENTE** ainda poderá requerer que tais auditorias: (a) sejam precedidas de uma notificação prévia com antecedência não inferior a 5 (cinco) dias úteis da data prevista para seu início; (b) caso sejam realizadas por terceiro designado pelo **CONTRATANTE**, a definição deste deverá ser mutuamente acordada entre as **PARTES**, cujo prazo não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis da data prevista para seu início, sendo que a concordância do **CORRESPONDENTE** não deverá ser negada injustificadamente; (c) estarão sujeitas a disposições apropriadas sobre confidencialidade e não divulgação, e (d) não poderão interromper as operações normais do **CORRESPONDENTE**.

3.1. 4.5. O **CORRESPONDENTE** se compromete, ainda, a adotar e manter medidas técnicas, físicas e organizacionais adequadas para assegurar e manter a segurança e confidencialidade dos Dados Pessoais, e para proteger os Dados Pessoais contra Incidentes de Segurança da Informação.

4.6. Fica consignado que o **CONTRATANTE** será responsável pelo atendimento das solicitações dos titulares e solicitações decorrentes de Lei no que diz respeito aos dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CONTRATANTE** e/ou Dados coletados pelo **CORRESPONDENTE** em nome do **CONTRATANTE**. No caso de solicitação do Titular diretamente ao **CORRESPONDENTE**, este deverá fornecer as informações ao **CONTRATANTE** para que o **CONTRATANTE** possa atender aos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018.

**5. DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS** O **CORRESPONDENTE** manterá relação formalizada mediante vínculo empregatício ou vínculo contratual de outra espécie com as pessoas naturais integrantes da sua equipe, envolvidas na execução deste Contrato.

5.1. O **CORRESPONDENTE** reconhece a inexistência de qualquer vinculação empregatícia entre as pessoas descritas no item anterior com o **CONTRATANTE**, correndo por sua conta exclusiva todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou de qualquer outra natureza jurídica, ainda que não pecuniárias. Esta responsabilidade subsistirá, inclusive, em caso de reconhecimento de vínculo trabalhista de qualquer de seus profissionais com o **CONTRATANTE** e/ou empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. Igualmente, o **CONTRATANTE** reconhece a inexistência de qualquer vinculação empregatícia entre seus empregados e o **CORRESPONDENTE** e assume as mesmas obrigações em relação a seus empregados.

5.2. O **CONTRATANTE** deverá notificar ao **CORRESPONDENTE**, sobre ações movidas por pessoal do **CORRESPONDENTE**, caso a ação tenha sido ajuizada somente contra o **CONTRATANTE**, obrigando-se o **CORRESPONDENTE** a fornecer documentos eventualmente solicitados pelo **CONTRATANTE** para defesa. Igualmente, o

**CORRESPONDENTE** deverá notificar ao **CONTRATANTE**, sobre ações movidas por pessoal do **CONTRATANTE**, caso a ação tenha sido ajuizada somente contra o **CORRESPONDENTE**, obrigando-se o **CONTRATANTE** a fornecer documentos eventualmente solicitados pelo **CORRESPONDENTE** para defesa. A notificação para ciência de que trata a presente cláusula, quando possível, deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias antes da audiência.

5.3. Os valores que eventualmente venham a ser desembolsados ou depositados pelo **CONTRATANTE** no âmbito de tais ações judiciais, para se defender, recorrer ou cumprir eventual condenação, são, desde já, reconhecidos pelo **CORRESPONDENTE** como dívida sua, líquida, certa e exigível para todos os fins e efeitos de direito. Por essa razão, o **CORRESPONDENTE** obriga-se em ressarcir ao **CONTRATANTE** os referidos valores, no prazo de até 5 (cinco) dias após notificado para tanto. No caso de depósitos ressarcidos pelo **CORRESPONDENTE**, caso haja recuperação, total ou parcial, o **CONTRATANTE** destinará ao **CORRESPONDENTE** o montante levantado. Da mesma forma, os valores que eventualmente venham a ser desembolsados ou depositados pelo **CORRESPONDENTE** em razão de ações judiciais propostas por empregados do **CONTRATANTE** contra o **CORRESPONDENTE**, sejam estes valores gastos para se defender, recorrer ou cumprir eventual condenação, são, desde já, reconhecidos pelo **CONTRATANTE** como dívida sua, líquida, certa e exigível para todos os fins e efeitos de direito. Por essa razão, o **CONTRATANTE** obriga-se em ressarcir ao **CORRESPONDENTE** os referidos valores, no prazo de até 5 (cinco) dias após notificado para tanto. No caso de depósitos ressarcidos pelo **CONTRATANTE**, caso haja recuperação, total ou parcial, o **CORRESPONDENTE** destinará ao **CONTRATANTE** o montante levantado.

**6. DAS MEDIDAS ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO.** No âmbito do presente Contrato, as **PARTES** declaram, garantem e se comprometem que cumprem e cumprirão, durante toda a vigência do Contrato, todas as leis e regulamentações aplicáveis em matérias de prevenção à corrupção e ao tráfico de influências, nomeadamente, a Lei nº 12.846/13, a Lei nº 9.613/98, o Decreto Federal nº 5.687/06, bem como qualquer norma nacional relevante e aplicável às **PARTES** (“Leis Anticorrupção”). As **PARTES** têm ciência e leram o “Guia de Prevenção à Corrupção e Tráfico de Influência” do Grupo Renault, da qual o **CONTRATANTE** faz parte (disponível no link: <https://www.bancorci.com.br/wp-content/uploads/2020/07/Guia-de-Prevenção-à-Corrupção-Grupo-Renault-2020.pdf>) (“Guia”) e garantem que compreenderam e concordam em cumprir todos os termos do Guia, além de se comprometerem a adotar e implementar os procedimentos adequados e rigorosos, que objetivam evitar o risco de corrupção e de tráfico de influência no âmbito das suas atividades no âmbito do presente Contrato.

6.1. No âmbito do presente Contrato, sem prejuízo aos comprometimentos e garantias fornecidos pelas **PARTES** na Cláusula anterior, as **PARTES** declaram e garantem, em específico: (i) nenhum de seus diretores, dirigentes, acionistas que detenham, direta ou indiretamente, 25% (vinte e cinco por cento) ou mais de seu capital social ou dos direitos de voto, colaboradores, agentes, consultores, ou quaisquer terceiros agindo em seu nome (“Pessoas Associadas”), fez, ofereceu ou prometeu (nem fará, oferecerá, autorizará ou prometerá) nenhum pagamento, compromisso, doação ou qualquer outra vantagem financeira ou não (“Vantagem”), seja diretamente ou por meio de um intermediário: (a) para garantir um benefício impróprio, e/ou (b) para induzir qualquer agente privado ou agente público (na forma que tal termo está definido pelas Leis Anticorrupção) a realizar de maneira inadequada qualquer função ou tarefa, recompensar qualquer agente privado ou agente público pelo desempenho inadequado de uma função ou tarefa; e/ou (c) para incitar um agente privado ou agente público a utilizar sua influência real ou suposta para obter ou influenciar uma decisão por uma autoridade ou administração pública, órgão público ou judicial ou uma empresa na qual uma entidade jurídica estadual ou relacionada ao Estado seja acionista ou possua interesse; (ii) As **PARTES** e as Pessoas Associadas, não devem solicitar, requisitar, aceitar nenhuma Vantagem de um agente privado ou agente público como recompensa ou em troca de realização impropria de qualquer função ou tarefa relacionada aos negócios da outra PARTE ou praticar qualquer ato que possa comprometer o desempenho adequado de uma função ou dever em nome da outra PARTE; e (iii) As **PARTES** e as Pessoas Associadas, não devem oferecer, autorizar, ou prometer a disponibilização de “facilitação de pagamentos”, ou seja, pagamentos indevidos a um agente público para o desempenho de formalidades administrativas, que devem ser obtidas por meio das vias legais, que possuam o objetivo de incitar o agente público a realizar suas tarefas de forma mais célere e diligente, mesmo quando leis locais não proibirem tal ato.

6.2. No âmbito do presente Contrato, as **PARTES** devem: (i) zelar para que as Pessoas Associadas cumpram com as obrigações estabelecidas acima; (ii) fazer com que os terceiros que agem em seu nome, no âmbito deste Contrato, assegurem, por si ou por seus terceiros contratados, que cumprem as obrigações do presente Contrato; e (iii) prever em instrumentos contratuais com terceiros que agem em seu nome, os direitos de realização de auditoria para apurar a conformidade dos referidos terceiros com relação ao cumprimento das obrigações contidas no presente Contrato.

6.3. Em caso de as **PARTES** não agirem em conformidade com as disposições das “Cláusulas Anticorrupção”, a PARTE, que descumprir as disposições, implementará, às próprias custas, as medidas corretivas que sejam suficientes para atendimento das medidas de anticorrupção previstas nas “Cláusulas Anticorrupção”.

6.4. As declarações, garantias e compromissos previstos acima são considerados termos substanciais do presente Contrato pelas **PARTES** e a conformidade total pelas **PARTES**, em todos os aspectos, com tais termos é um componente essencial de suas obrigações nos termos do presente Contrato.

**7. DA AUDITORIA.** As **PARTES** concordam que o **CONTRATANTE** poderá, às próprias custas, durante toda a vigência do Contrato, auditar, quantas vezes entender necessário, as atividades do **CORRESPONDENTE**, inclusive a fim de verificar o cumprimento das disposições das “Cláusulas Anticorrupção”. A auditoria será realizada por uma empresa terceira, nomeada pelo **CONTRATANTE**.

7.1. O **CONTRATANTE** deverá enviar ao **CORRESPONDENTE** aviso prévio por escrito, com antecedência mínima razoável (que não será superior a 15 (quinze) dias úteis nem inferior a 5 (cinco) dias úteis de antecedência), no qual informará sua intenção de realizar a auditoria.

7.2. Para os fins da auditoria, o **CORRESPONDENTE** se compromete em cooperar integralmente, sem ressalvas e de boa-fé, garantindo à empresa terceira nomeada pela **CONTRATANTE** acesso a todos documentos, ferramentas, recursos e colaboradores necessários para a auditoria (tal auditoria, se tiver como espoco, será realizada conforme as disposições estabelecidas nas “Cláusulas Anticorrupção”).

7.3. Caso o relatório de auditoria revele a não conformidade do **CORRESPONDENTE** com as disposições das “Cláusulas Anticorrupção” ou relativa ao objeto deste Contrato, conforme motivos comprovados documentalmente apresentados pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATANTE** poderá rescindir ou suspender o Contrato, ou ainda, solicitar que o **CORRESPONDENTE** implemente, nos termos de um plano de ação, às próprias custas, medidas corretivas suficientes no período de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data em que o relatório de auditoria for entregue. As **PARTES** reconhecem expressamente que o exercício de direitos pelo **CONTRATANTE** de realizar auditoria não constitui um pré-requisito para a aplicação das disposições da “Cláusula de Rescisão”.

7.4. Adicionalmente, o **CORRESPONDENTE** se compromete em fornecer, mediante a solicitação do **CONTRATANTE** e/ou de seus representantes, quaisquer informações e/ou documentos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e mínimo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva solicitação, com relação à conformidade do **CORRESPONDENTE** com as disposições das “Cláusulas Anticorrupção” e informar o **CONTRATANTE** sobre qualquer violação ou suspeita de violação por si própria ou por uma Pessoa Associada da Lei Anticorrupção no âmbito do presente Contrato.

**8. DO COMPROMISSO QUANTO A CONDUTA ÉTICA, AMBIENTAL E DO TRABALHO.** As **PARTES** devem possuir uma política ambiental eficaz, utilizando as melhores técnicas disponíveis, executando a política em todos os níveis da empresa, além de incluir um compromisso contínuo com a melhoria do desempenho ambiental e a redução de desperdício.

8.1. As **PARTES** devem cumprir toda a legislação ambiental inclusive regulamentos incluindo aqueles relacionados à manipulação, reciclagem, eliminação e disposição de materiais perigosos.

8.2. As **PARTES** devem respeitar os direitos fundamentais de seus empregados, em especial a de não contratar, sob hipótese alguma mão-de-obra infantil, explorar trabalho forçado ou análogo a de escravo, bem como combater práticas de assédio moral e sexual.

8.3. As **PARTES** devem ainda observar a legislação relacionada a saúde, à segurança e à prevenção de acidentes de seus empregados, garantindo um ambiente de trabalho seguro.

8.4. As **PARTES** devem assegurar a liberdade de associação de seus empregados, não permitir qualquer tipo de discriminação no exercício das atividades e também não fazer distinção de raça, cor, gênero, idade, credo político ou religioso, condão física ou social.

8.5. As **PARTES** devem cumprir as leis relacionadas ao horário de trabalho de seus empregados.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS.** O presente Contrato não confere qualquer exclusividade às **PARTES**.

9.1 A abstenção, por qualquer das **PARTES**, no exercício de qualquer direito ou a tolerância para o cumprimento de quaisquer obrigações não constituirá novação.

9.2. O **CORRESPONDENTE** declara que tem pleno conhecimento de que a realização por sua própria conta, das operações privativas do **CONTRATANTE** ou de outras operações vedadas pela legislação vigente sujeitará o **CORRESPONDENTE** as penalidades previstas nas Leis n.º 4.595/64, n.º 7.492/86 e n.º 13.506/17.”

9.3. As **PARTES** se comprometem em não estabelecer relação de emprego com pessoas diretamente envolvidas no cumprimento do presente contrato, que tenham sido dispensadas pelas **PARTES** antes de decorridos dois anos do desligamento, exceto se houver prévia e expressa anuência da outra PARTE.

9.4. O **CONTRATANTE** e o Banco Central poderão adotar medidas para a verificação da existência de fatos que, a seus critérios, desabonem o **CORRESPONDENTE** ou seus administradores, estabelecendo medidas preventivas e corretivas que incluem a suspensão da prestação dos serviços e a extinção do Contrato.

9.5. O **CONTRATANTE** poderá o compensar quaisquer valores devidos pelo **CORRESPONDENTE** com eventuais créditos a que tenha direito, desde que prévia e expressamente aprovado pelo **CORRESPONDENTE**.

9.6. Todas as comunicações entre as **PARTES** serão consideradas válidas quando realizadas por meio de Cartas ou e-mails para os endereços indicados no preâmbulo.

9.7. Atentas às disposições contidas na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e no Decreto Federal nº 5.687/06, as **PARTES** declaram que cumprem as diretrizes e os princípios de comportamento ético, bem como se comprometem a fazer com que seus administradores, empregados e colaboradores cumpram os preceitos legais e as demais normas relacionadas aos dispositivos previstos na presente cláusula, contando com estruturas e procedimentos voltados a coibir ou a impedir a prática de infrações à referida Lei e às demais com semelhante ou relacionado escopo e a identificar desvios de conduta de seus administradores, empregados e demais colaboradores a elas direta ou indiretamente vinculados.

9.8. O **CONTRATANTE** declara para os devidos fins e efeitos que os recursos decorrentes deste Contrato não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos sociais e não serão destinados, também, a quaisquer finalidades e/ou projetos que não atendam rigorosamente a política nacional de meio-ambiente e as disposições das normas legais e regulamentares que regem tal Política.

9.9. O **CONTRATANTE** reconhece a importância e se compromete por si e por seus colaboradores a respeitar e a contribuir com o cumprimento dos Princípios Constitucionais, dos Direitos e Garantias Fundamentais e dos Direitos Sociais previstos na Constituição Federal, tais como, mas não limitadamente: (i) evitar qualquer forma de discriminação; (ii) respeitar o meio ambiente; (iii) repudiar o trabalho escravo e infantil; (iv) garantir a liberdade de seus colaboradores em se associarem a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas; (v) colaborar para um ambiente de trabalho seguro e saudável; (vi) evitar o assédio moral e sexual; (vii) compartilhar este compromisso de Responsabilidade Social na cadeia de fornecedores; (viii) trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluída a extorsão e o suborno.

9.10. Atento as disposições contidas no artigo 9º e Inciso IV do artigo 10º da Lei nº 9.613/1998, combinado com o art. 8º da Resolução COAF nº 25/2013, o **CORRESPONDENTE** que comercializa veículos automotores, obriga-se a implementar mecanismos de controle de prevenção à lavagem de dinheiro e a ainda a se cadastrar junto ao COAF ([www.coaf.fazenda.gov.br](http://www.coaf.fazenda.gov.br)), sob risco de imposição de multa pelo COAF.

9.11. O Contrato poderá ser alterado pelas **PARTES** por meio de aditamento, o qual poderá ser formalizado por meio eletrônico, mediante a assinatura e aposição de senha do **CORRESPONDENTE**, ou outro mecanismo que garanta a sua identidade, cujo acesso será disponibilizado a ele, ou por aceite das novas condições pelo **CORRESPONDENTE**, caso a alteração se dê por e-mail. Após a aposição da senha ou aceite, as novas disposições passarão a vigorar entre as **PARTES**, de forma irrevogável e irretroatável, independentemente de outra formalidade adicional, integrando este Contrato para todos os fins de direito, e substituindo os acordos anteriormente celebrados entre as **PARTES**.

9.10. O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e constitui um título executivo extrajudicial, de acordo com os termos dos Artigos 497, 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.** O **CONTRATANTE** deverá:

11.1. Colocar à disposição do **CORRESPONDENTE**, documentação técnica adequada e manter canal de comunicação permanente para prestar os esclarecimentos sobre seus produtos e serviços.

11.2. Liberar os recursos a favor da empresa fornecedora, podendo a liberação ser realizada pelo **CORRESPONDENTE** por conta e ordem do **CONTRATANTE** por meio de autorização escrita e específica e desde que, diariamente, o valor total dos pagamentos realizados seja idêntico ao dos recursos recebidos do **CONTRATANTE** para tal fim.

11.3. Divulgar na página da internet disponível a todos os interessados o endereço, CNPJ, razão social e nome fantasia do **CORRESPONDENTE**, bem como todos os seus pontos de atendimento e os serviços a que está habilitado a prestar ao **CONTRATANTE**. O **CORRESPONDENTE** desde já autoriza o **CONTRATANTE** a divulgar essas informações.

**11. FORO.** As **PARTES** optam pelo Foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para eventual discussão sobre as condições estabelecidas.

----- QUEBRA DE PÁGINA -----

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Endereço (Av., Rua, Alameda), Cidade, UF e CEP	CNPJ	Nº Filial Santander

**CADASTRAMENTO DO CORRESPONDENTE PARA ACESSO AO SITE**

Nome	CPF	Telefone

Deseja cadastrar o(s) usuário(s) informado(s) também para as filiais?  Sim  Não

----- **FIM DO CONTRATO** -----